DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 2
Administração 2
Gabinete 3
Decreto Nº 3.148 de 16-03-2022. 3
Lei Nº 2.294 de 22-03-2022 FUNDEB. 5
Comunicação 9
Cultura e Turismo 9
Esporte 9
Financeiro 9
Habitação 9
Meio Ambiente 9
Recursos Humanos 10
EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022. 10
PORTARIA Nº 3809 DE 21/03/2022. 15
PORTARIA Nº 3810 DE 22/03/2022. 17
PORTARIA Nº 3811 DE 22/03/2022. 18
Licitação 19
Contabilidade 19

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Decreto n° 3.148/2022, de 16 de março de 2022.

"Informações sobre o valor da terra nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferida pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução normativa da Receita Federal do Brasil RFB nº 1640/2016, que disciplina a celebração de convênio com o município que assim optarem, para delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao (ITR).

CONSIDERANDO a instrução normativa da Receita Federal do Brasil RFB nº 1877/2019, nos termos do art. 4º, as informações a que se refere o art. 1º, serão prestadas pelos municípios e servirão de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do respectivo ente federado, conforme descrito no art. 3º.

Considerando a instrução normativa da Receita Federal do Brasil RFB nº 2018/2021 prorrogou excepcionalmente o envio de informações de que trata a instrução normativa da Receita Federal do Brasil RFB nº 2018/2021.

DECRETA

Artigo 1º - As informações referidas no art. 4º da RFB nº 1877/2019 são compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

realizado por profissional legalmente habilitado, responsável tecnicamente pelo trabalho, conforme tabela abaixo:

Enquadramento	Descrição	VTN/ha
I	Lavoura – aptidão boa	R$ 30.780,64
II	Lavoura – aptidão regular	R$ 26.933,06
III	Lavoura – aptidão restrita	R$ 23.085,48
IV	Pastagem Plantada	R$ 19.968,94
V	Silvicultura ou pastagem natural	R$ 17.198,68
VI	Preservação da fauna ou flora	R$ 11.542,74

Artigo 2º - As informações prestadas pelo município na forma desta Instrução Normativa serão enviadas eletronicamente, por meio do Portal e-CAC, disponível no site da RFB na Internet, disponível no endereço www.gov.br/receitafederal/pt-br, com utilização de certificado digital do município.

Artigo 3º - Não serão admitidas declarações DITR, que não atenda as informações constantes deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 16 de março de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.294/2022, de 22 de março de 2022.

Dispõe sobre a realização de rateio do saldo da subvinculação dos gastos de pessoal aos Profissionais da Educação Municipal remunerados pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar, em caráter excepcional, rateio da subvinculação do gasto de pessoal aos profissionais da educação municipal remunerados por repasse de verbas do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no exercício de 2021, nos termos previstos na presente Lei.

Parágrafo Único. O rateio no ano de 2021 poderá ser realizado com a condição de existir saldo de recursos financeiros disponíveis na conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2° Não será realizado rateio aos profissionais da educação municipal que:

I - Romperam vínculo no corrente ano calendário, exceto aqueles que em razão do contrato de trabalho por prazo determinado, cumpriram com o prazo estabelecido;

II – Não ministraram aulas no período de 27/01/2021 a 23/12/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

III – Não exerceram, no período de 27/01/2021 a 23/12/2021 suas funções relacionadas ao suporte pedagógico;

IV – Não atingiram o mínimo de 37 (trinta e sete) dias de efetivo exercício no período de 27/01/2021 a 23/12/2021, conforme tabela constante do Anexo Único da presente lei;

V – Tenham sofrido penas disciplinares no período de 27/01/2021 a 23/12/2021, impostas através de ato administrativo;

VI – Ausentaram-se injustificadamente por mais de 6 (seis) dias, cumulativo ou não, entre 27/01/2021 a 23/12/2021, conforme a carga de aulas atribuídas no ato da atribuição.

Parágrafo Único. Será considerada falta dia quando o docente tiver deixado de cumprir 50% das aulas dia mais uma aula, de acordo com sua jornada de trabalho.

Art. 3° O critério para efeito do cálculo para realização do rateio, individualmente distribuído, será apurado através da frequência de cada servidor, e caso o servidor seja titular de mais de um vínculo, fará jus, ao recebimento do valor dos respectivos vínculos calculado na forma deste artigo, levando em consideração o total de dias de efetivo exercício compreendido entre 27/01/2021 a 23/12/2021 e de acordo com a tabela que trata o Anexo Único, da presente lei.

Parágrafo Primeiro. Serão computadas para fins de frequência, as faltas de até 15 dias justificadas no ano;

Parágrafo Segundo. Para efeito desta Lei é considerado como de efetivo exercício os afastamentos decorrentes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

I – Férias;

II – Casamento, até 9 (nove) dias;

III – Luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 9 (nove) dias;

IV – Luto, pelo falecimento de parente até o segundo grau civil, até 2 (dois) dias;

V – Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

VI – Licença à gestante;

VII – Licença paternidade, pelo prazo de 5 (cinco) dias;

VIII – Licença adoção/ guarda ou tutela de menor;

IX – Faltas abonadas, de 6 (seis) dias, não ultrapassando uma por mês;

X – Recesso escolar;

XI – Licença para tratamento de saúde do próprio servidor motivada por Covid-19.

Art. 4° O Departamento de Recursos Humanos, ficará responsável pelo cálculo dos dias de efetivo exercício de todos os profissionais da educação municipal que trabalharam no exercício e, sobre o montante dos dias apurados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

calculará proporcionalmente para cada profissional, o percentual que será aplicado sobre o montante a ser rateado.

Art. 5° O rateio constante desta lei será realizado em caráter excepcional e exclusivamente ao vínculo efetivo de origem do servidor ou temporário, não sendo objeto de incorporação aos vencimentos, ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, incidindo sobre essa importância os descontos previstos em lei.

Art. 6° O valor individual anual a ser pago será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, gabinete do Prefeito em 22 de março de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 07 (SETE) MOTORISTAS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Bofete/SP, Claudécio José Eburneo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, IX, da CF/1988 e no art. 2º, VI da Lei Complementar Municipal nº 42/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 79/2014.

CONSIDERANDO a convocação de todos os aprovados no Concurso Público 001/2021;

CONSIDERANDO a convocação de todos os aprovados no Processo Seletivo 001/2022;

CONSIDERANDO que o Edital de nº 08/2021 (Processo licitatório nº 622/2021), para contratação de empresas para fornecimento de mão de obra de motorista, em caráter suplementar foi anulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo nº 00001106.989.22-1);

CONSIDERANDO a insuficiência de motoristas no quadro da Prefeitura Municipal de Bofete, bem como a urgência na contratação destes profissionais;

RESOLVE, com base na legislação acima mencionada, publicar o presente edital para contratação temporária e imediata de 07 (sete) motoristas mais cadastro reserva, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O regime de contratação para as vagas é especial e de caráter temporário, em regime celetista, com remuneração fixa mensal de R$ 1.279,68 (mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos – Referência C do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bofete/SP), para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Função	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD			
Motorista	07	-	40 h	1.279,68	Ensino Fundamental e CNH "D"

1.2 – A contratação dar-se-á por meio de análise curricular e entrevista.

CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – As funções que deverão ser desempenhadas pelos contratados serão as seguintes:

Atribuições: Dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; Preencher fichas de controle; Comunicar seu superior hierárquico sobre qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos; Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito; Cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas e atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE CONTRATO

3.1 - O contrato temporário, para o emprego previsto no presente edital terá duração máxima, incluídas eventuais prorrogações, de 06 (seis) meses, nos termos da Lei Complementar Municipal 42/2009, com redação dada pela Lei Complementar 79/2014.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREVISTA

4.1 - As inscrições (isentas de taxas ou quaisquer outros encargos) serão recebidas por meio do envio do currículo para o e-mail: curriculo@bofete.sp.gov.br por conta do interessado, e se concretizará pelo recebimento do mesmo pela comissão instituída pela Portaria nº 3811/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

4.2 – O período de inscrição será a partir da **00 hora do dia 23 de março de 2022 até 23:59 horas do dia 27 de março de 2022.**

4.3 – No currículo apresentado, deverão conter no mínimo as informações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Constar todos os dados pessoais inclusive com endereço completo, telefone pessoal e de recado, idade e número de filhos, RG e CPF;
b) Constar o grau de escolaridade;
c) Incluir todos os cursos técnicos realizados relacionados à transporte;
d) Incluir todas as experiências profissionais, inclusive as relacionadas a transporte coletivo e escolar.

4.4 – A comissão do processo seletivo simplificado não se responsabiliza por erros nos dados fornecidos pelos candidatos.

4.5 – Após análise curricular por parte da comissão instituída pela Portaria nº 3811/2022, os candidatos serão convocados por meio de telefone ou e-mail para entrevista, a ser realizada no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, Centro, em data e horário agendados pela comissão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO
a) Possuir ensino fundamental completo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter 18 (dezoito) anos completos;
d) Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento de uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estipulado no item 1.1 deste edital;
e) Não ser empregado da Prefeitura do Município de Bofete;
f) Não registrar antecedentes criminais.
g) Possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

5.1 – A contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerar o candidato APTO ao trabalho.

CLÁUSULA VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - A classificação dos candidatos inscritos será processada por meio da análise do currículo apresentado e pela entrevista realizada pela comissão instituída pela Portaria 3811/2022, na data de 28 de março de 2022 às 08h00.

6.2 – Da análise dos currículos serão levados em conta os seguintes critérios de forma cumulativa:

a) Ensino médio completo: 5 (cinco) pontos;
b) Ensino superior completo: 8 (oito) pontos
c) Possuir cursos de condutor: 5 (cinco) pontos por curso;
d) Experiências profissionais como motorista de transporte coletivo e escolar: 03 (três) ponto por mês efetivamente trabalhado;

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Havendo empate na pontuação final, o critério a ser utilizado para o desempate será o etário, o número de filhos e o resultado apresentado na entrevista realizada entre o candidato e a Comissão Constituída pela Portaria 3811/2022.

CLÁUSULA VIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1 – O período para interposição de recursos será de 2(dois) dias úteis, contados a partir da publicação da classificação provisória.

CLÁUSULA X - DO RESULTADO FINAL

10.1 - A divulgação da classificação definitiva dos candidatos será feita no dia 01 de abril de 2022 através de publicação no Diário Oficial do Município (disponível em https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização de seus dados cadastrais. A Prefeitura Municipal de Bofete convocará o candidato nomeado através de publicação no Diário Oficial do Município (disponível em https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bofete e por notificação via e-mail e contato via telefone, para que tome posse dentro do prazo estipulado no ato da convocação. O não comparecimento no prazo estipulado, além das hipóteses elencadas neste edital, repercutirá no não aproveitamento do candidato ao cargo público/vaga, tornando-se sem efeito os atos antecedentes.

Bofete, 22 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3809
De 21 de março de 2022.

"Considerando que os candidatos abaixo discriminados, foram habilitados no Processo Seletivo 02/2022, realizado no mês de fevereiro/ 2022 e homologado em 11 de março 2022."

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Nomear o Sr. **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA, REF.PEB II**, R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2°- Nomear os Srs. **ADILSON CAVICHIOLI, HUDSON CÉSAR MIRANDA, RONNY PAULO BENEDETTI e WALTRIDES RIBEIRO DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA, REF.PEB II**, R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 3°- Nomear as Sras. **MARY ANGELA FORTUNATO BELIZARIO e VANESSA VISNOVESCKI DONEIDA**, para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS, REF.PEB II**, R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 4°- Nomear a Sra. **ANA MARIA EBURNEO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ESPANHOL, REF.PEB II**, R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Artigo 5°- Nomear o Sr. **JEAN CARLOS DE BARROS**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS, REF.PEB II**, R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos), por hora aula, de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 6°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiorinda Silva
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3810
De 22 de março de 2022.

"**Dispõe** sobre desligamento de Servidor Público do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente."

"**Considerando** o Pedido de Demissão da Servidora Pública, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111/2021."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Desligar a pedido da Servidora Sra. **ANA PAULA APARECIDA MORAES**, do emprego de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, REF. C1**, R$ 1.279,68 (Mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3811
De 22 de março de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de comissão para análise de currículos para contratação temporária de motoristas".

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Ficam nomeadas as servidoras, **HERIKA DE OLIVEIRA SOTO MAIOR** - PSICÓLOGA, **ROSIMARI GOMES PEREIRA HOMEM** - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e **FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA FONSECA** - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para integrarem a comissão de análises de currículos.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE